



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

FOLHA DE DESPACHO

Da: Secretaria de Infraestrutura
PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)

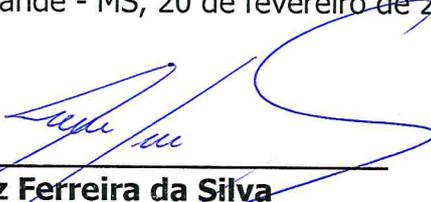
Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em 03 (três) telas e cúpulas (arcos) dos módulos sombreadores (toldos), existentes no estacionamento localizados nos fundos do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, de acordo com especificações anexa.

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, a fim de reparar os danos causados por fortes ventos que atingiram a estrutura danificando parte das telas e das cúpulas, onde as telas foram rasgadas e os tubos das cúpulas retorcidos, não sendo possível o seu reaproveitamento. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas, para subsidiarem a contratação.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos
vossa atenção.

Campo Grande - MS, 20 de fevereiro de 2020



Luiz Ferreira da Silva
Secretaria de Infraestrutura



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em 03 (três) telas e cúpulas (arcos) dos módulos sombreadores (toldos), existentes no estacionamento localizados nos fundos do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, e de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária, a fim de reparar os danos causados por fortes ventos que atingiram a estrutura danificando parte das telas e das cúpulas, onde as telas foram rasgadas e os tubos das cúpulas retorcidos, não sendo possível o seu reaproveitamento. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas, para subsidiarem a contratação.

2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E INSTALAÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela **Secretaria de Infraestrutura**, num prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a partir da assinatura do contrato, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

3. VALOR

3.1. O valor para a contratação será obtido através de no mínimo 3 pesquisas de mercado.

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, frete, montagem, instalação, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva nos módulos sombreadores, sendo fabricação e instalação de 03 (três) telas de sombreamento e 03 (três) cúpulas, conforme especificações abaixo:

Cúpula: 3 de 6,50m X 5,00m:

Tubo 1.1/2#14
Parafuso sextavado 1/2x1
Parafuso sextavado 1/2x3
Porca 1/2
Arruela Funileiro 1/2" FE ZB LG STEEL
Arruela de Pressão 1/2"
Tubo DIN 1.1/2" E=3,35
Cabo de aço 3/16
Esticador 3/8 6" (M10 X 150)
Clips 1/4
Sapatilha leve 1/4

Tela:

Tela decorativa - Produzidas em polietileno de alta densidade, as telas possuem grande resistência mecânica, aditivos especiais que as tornam altamente duráveis contra a degradação dos raios "UV" e são confeccionadas na cor verde, com pigmentos totalmente atóxicos. Por permitirem a circulação de ar, não acumulam calor, assegurando uma sensação de frescor e reduzindo a temperatura em aproximadamente 10°C.

Cabo de aço 3/16
Esticador 3/16
Clips 1/4
Sapatilha leve 1/4

IMPORTANTE!

Os "sombreadores" deverão possuir cálculo estrutural conforme determinação da norma de vento NBR 6123.

5. DA CONTRATAÇÃO



Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6665 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

5.1 As obrigações decorrentes deste termo consubstanciar-se-ão em **CONTRATO**, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 A contratada deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na imprensa oficial, ou da comunicação direta aos prepostos dos licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

5.4 A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-MS**, até a celebração do instrumento contratual, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.5 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

5.6 A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

5.7 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente, pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, após efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da AL/MS.



7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

8. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela **Secretaria de Infraestrutura**, num prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a partir da assinatura do contrato, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

8.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este termo e instalá-los, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento; expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos materiais, quantidade, características e especificações.

8.4. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

8.5. Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações constantes neste Termo.

8.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

9.1. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura da AL/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

10. DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

11. DAS INFORMAÇÕES

11.1 - As informações inerentes a este Convite poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

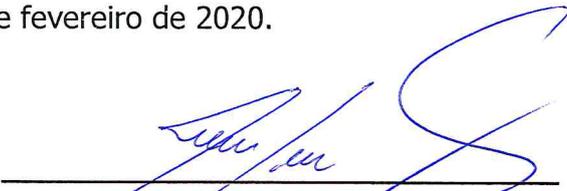
12.1. O regime de fornecimento e instalação objeto deste termo será de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS / INSTALAÇÃO

13.1. O prazo de garantia dos materiais no mínimo 1 (um) ano, a garantia da costura e da instalação será no mínimo de 2 (dois) anos.

13.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

Campo Grande – MS, 20 de fevereiro de 2020.



Luiz Ferreira da Silva
Secretaria de Infraestrutura



000008 ✓

Orçamento

A

Assembleia Legislativa
a/c Nerder 3389-6400

Reforma de Sombreador

03 Substituição completa da parte superior, (Tela, Arcos e Cruzetas) + serviço de mão de obra de instalação já incluso, Tela Decorativa Solpack na cor Verde / Preto, gramatura 190g/m², com proteção UV, com garantia de 03 anos contra degradação. Medida de cada módulo 6,50x5,00.

- Valor Total do Serviço R\$ 5.700,00

Condições da Empresa:

- Validade da proposta 30 dias
- Prazo de entrega até 30 dias
- Garantia de costura e instalação 02 anos

Campo Grande, 12 Fevereiro 2020.

Rep. de Vendas. Edson Brito
99962-0486



Campo Grande, 20 de Fevereiro de 2020

22 0220.

A
ASSEMBELIA LEGISLATIVA

A/C Neder ou Silvia

E-mail: sicompras@al.ms.gov.br

Atendendo sua solicitação, apresentamos nossa proposta para:

	DISCRIMINAÇÃO	OPÇÃO DE TECIDO		VALOR
ITEM 01	Confecção e instalação de 03 un. de TELAS SOLAR e TROCA de 03 un. CUPULAS (arcos, cabo de aço e esticadores) para cobertura fixa, modelo SOMBREADOR. (tela individual para cada cobertura)	A	TELA DECORATIVA	R\$ 11.800,00

Cond. de Pagamento: 04 Vezes no Cartão de Credito sem entrada. (norma da empresa)

Prazo de Entrega: 15 dias Uteis

Validade Proposta: 28/02/2020 – Após esta data entrar em contato.

Atenciosamente

MERLY ORLANDO
99262-6945 - WhatsApp.



000010 ✓
TOLDOS CAMPO GRANDE
Razão Social: CG TOLDOS MARTINEZ EIRELI ME
CNPJ: 27.456.301/0001-80
INSC EST: 28.421.549-0

* BANCO DO BRASIL 001
AG 3496-7 C/C 209417-7

Orçamento

Ref: ORÇAMENTO PARA TROCA DE TELA DE SOMBREAMENTO

Local: CAMPO GRANDE, MS

Descrição do serviço:

(TROCA DE TELA DE SOMBREAMENTO COR VERDE)

Reforma de 03 coberturas de tela de sombreamento c/ troca das telas, troca de todos os cabos de aço.

Troca dos arcos: tubo 2 polegadas na chapa16.

Medidas: 1 tela: (6.50 x 5.00), 02 telas: (6.60 x 5.00). Total de 98.5 m².

Valor R\$ 7.800,00

Valor para pagamento a vista

Preço instalado com todas as despesas por conta de CG TOLDOS.

Prazo de Entrega: 15 dias úteis após confirmação por escrito ou e-mail.

Campo Grande, 20 de fevereiro de 2020.

At, Rony Martines

67- 99335-6575

67- 3043-5638

SITE: WWW.CGTOLDOS.COM.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em 03 (três) telas e cúpulas (arcos) dos módulos sombreadores (toldos), existentes no estacionamento localizados nos fundos do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	TOLDOS GUARUJÁ		TOLDOS UNIVERSO		CG TOLDOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em 03 (três) telas e cúpulas (arcos) dos módulos sombreadores (toldos), existentes no estacionamento localizados nos fundos do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços.	SERVIÇO	1	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
TOTAL				R\$	5.700,00	R\$	11.800,00	R\$	7.800,00

Campo Grande - MS, 26 de fevereiro de 2020

Sueli Castellani Viacek
Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP

MELHOR VALOR: TOLDOS GUARUJÁ

R\$ 5.700,00



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Da: Comissão de Licitação - CLPP

Para: Diretoria Geral de Finanças e Orçamento

Processo Administrativo Nº 004/2020

DISPENSA Nº 002/2020

Solicito reserva de saldo de dotação para fazer face às despesas para: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em 03 (três) telas e cúpulas (arcos) dos módulos sombreadores (toldos), existentes no estacionamento localizados nos fundos do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, e de acordo com as especificações e quantidades constantes na solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

O valor necessário estimado para a referida contratação é de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**.

Para se providenciar a reserva necessária para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Campo Grande - MS, 27 de fevereiro de 2020.

Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6666 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2020, referente à dotação.

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, para ocorrer com as despesas referente ao **Processo Administrativo Nº 004/2020**.

Campo Grande – MS, 27 de fevereiro de 2020

EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA
CONTADOR
Diretoria Geral de Finanças e Orçamento



Processo n.º 057/2019
Parecer Jurídico

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa Edson Brito do Nascimento - ME (Toldos Guarujá), visando a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em 03 (três) telas e cúpulas (arcos) dos módulos sombreadores (toldos), existentes no estacionamento localizado nos fundos do prédio da ALEMS, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.



Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos/serviços a serem adquiridos, isto é R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

"Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)"

"Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00
(um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00
(um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).”

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“**Art. 24.** – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)”

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)”

Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos



interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”¹

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para a aquisição é de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

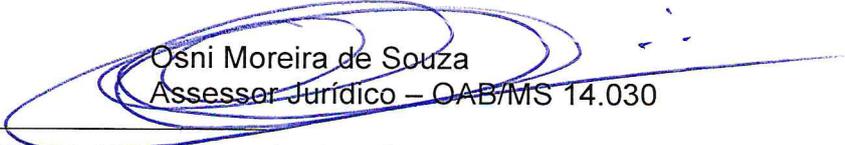
Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa Edson Brito do Nascimento - ME (Toldos Guarujá), no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 03 de março de 2020.


Osni Moreira de Souza
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020
DISPENSA Nº 002/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em 03 (três) telas e 03 (três) cúpulas (arcos) dos módulos sombreadores (toldos), existentes no estacionamento localizados nos fundos do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

EMPRESA I: TOLDOS GUARUJÁ MS.

EMPRESA II: CG TOLDOS MARTINEZ EIRELI - ME.

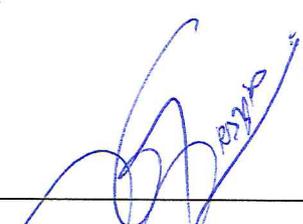
EMPRESA III: TOLDOS UNIVERSO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOLAR LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total em R\$		
		EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III
01	Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em 03 (três) telas e 03 (três) cúpulas (arcos) dos módulos sombreadores (toldos), existentes no estacionamento localizados nos fundos do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.	5.700,00	7.800,00	11.800,00

Campo Grande - MS, 03 de março de 2020.


Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP


Luiz Ferreira da Silva
Membro da CLPP


Erlon Gomes Xavier
Membro da CLPP



RESULTADO DE DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020
DISPENSA Nº 002/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em 03 (três) telas e 03 (três) cúpulas (arcos) dos módulos sombreadores (toldos), existentes no estacionamento localizados nos fundos do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

**EMPRESA: EDSON BRITO DO NASCIMENTO - ME (TOLDOS GUARUJÁ MS).
CNPJ: 04.468.862/0001-02**

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Campo Grande /MS, 03 de março de 2020.

Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 002/2020** a que trata o **Processo Administrativo Nº 004/2020**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em 03 (três) telas e 03 (três) cúpulas (arcos) dos módulos sombreadores (toldos), existentes no estacionamento localizados nos fundos do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, descritas no Processo Administrativo nº 004/2020, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **EDSON BRITO DO NASCIMENTO - ME (TOLDOS GUARUJÁ MS)**, inscrita no **CNPJ Nº 04.468.862/0001-02**, vencedor do Processo de Dispensa nº 032/2019, com o valor de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande /MS, 03 de março de 2020.



DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO DA ALEMS



RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020
DISPENSA Nº 002/2020**

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 002/2020, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em 03 (três) telas e 03 (três) cúpulas (arcos) dos módulos sombreadores (toldos), existentes no estacionamento localizados nos fundos do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

**EMPRESA: EDSON BRITO DO NASCIMENTO - ME (TOLDOS GUARUJÁ MS).
CNPJ: 04.468.862/0001-02**

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Campo Grande - MS, 03 de março de 2020.



**DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO DA ALEMS**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000898737 SSP/MS e CPF n.º 003.721.101-34, residente e domiciliado na cidade de Dourados – MS, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **EDSON BRITO DO NASCIMENTO - ME (TOLDOS GUARUJÁ MS)**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º **04.468.862/0001-02**, com estabelecimento na Rua São Tiago, nº 47, Bairro Vila Nasser, na cidade Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. Edson Brito do Nascimento**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 600.696, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 554.941.611-53, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 002/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em 03 (três) telas e 03 (três) cúpulas (arcos) dos módulos sombreadores (toldos), existentes no estacionamento localizados nos fundos do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

§1º.DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO

a. Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva nos módulos sombreadores, sendo fabricação e instalação de 03 (três) telas de sombreamento e 03 (três) cúpulas, conforme especificações abaixo:

Cúpula: 3 de 6,50m X 5,00m:

Tubo 1.1/2#14
Parafuso sextavado 1/2x1
Parafuso sextavado 1/2x3
Porca 1/2
Arruela Funileiro 1/2" FE ZB LG STEEL
Arruela de Pressão 1/2"
Tubo DIN 1.1/2" E=3,35
Cabo de aço 3/16
Esticador 3/8 6" (M10 X 150)
Clips 1/4



Sapatilha leve ¼

Tela:

Tela decorativa - Produzidas em polietileno de alta densidade, as telas possuem grande resistência mecânica, aditivos especiais que as tornam altamente duráveis contra a degradação dos raios "UV" e **confeccionadas na cor verde**, com pigmentos totalmente atóxicos. Por permitirem a circulação de ar, não acumulam calor, assegurando uma sensação de frescor e reduzindo a temperatura em aproximadamente 10°C.

Cabo de aço 3/16

Esticador 3/16

Clips ¼

Sapatilha leve ¼

IMPORTANTE: Os "sombreadores" deverão possuir cálculo estrutural conforme determinação da norma de vento NBR 6123.

§2º. DA GARANTIA DOS MATERIAIS / INSTALAÇÃO

- a. O prazo de garantia dos materiais no mínimo 1 (um) ano, a garantia da costura e da instalação será no mínimo de 2 (dois) anos.
- b. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**, para a prestação dos serviços, do objeto previsto na cláusula primeira, referente a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	QTDE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em 03 (três) telas e 03 (três) cúpulas (arcos) dos módulos sombreadores (toldos), existentes no estacionamento localizados nos fundos do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, e de acordo com as especificações e quantidades	Serviço	01	R\$ 5.700,00



constantes no Termo de Referência e solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.			
---	--	--	--

§ 1º - Os pagamentos devidos á **Contratada** serão depositados em **Conta Corrente nº 13001530-6, Agência nº 2140, Banco Santander**, em até 30 (trinta) dias, após efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação, faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As Notas Fiscais/Fatura ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, da Dispensa e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao



pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para a prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8,666/93;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas



as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Executar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, frete e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);



X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

XIII - Disponibilizar funcionário em número suficiente para garantir a perfeita execução do contrato.

XIV - Observar legislação trabalhista, previdenciária, assistenciais, sindicais vigentes, sendo consideradas como única empregadora não havendo qualquer tipo de vínculo ou solidariedade empregatícia com a contratante.

XV - Disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, sempre que forem considerados indispensáveis, em quantidades adequadas ao número de pessoas empregadas.

XVI - Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores desta Casa, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinas e de segurança impostas pela ALEMS.

XVII - Manter a Limpeza no local da instalação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou instalação, para fins de ajustes ou suspensão do



fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

§1º - Os serviços deverão ser executados no local indicado pela **Secretaria de Infraestrutura**, num prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a partir da assinatura do contrato, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

§2º - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este termo e instalá-los, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§3º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos materiais, quantidade, características e especificações.

§4º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§5º - Serão recusados os materiais que não atenderem às especificações constantes no Termo de Referência.

§6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste **CONVITE** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência por escrito em casos de infrações de pequena monta;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;



III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

VI - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

§ 1º - Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;



III - Judicial, nos termos da legislação;

§ 3º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

§ 4º - A Contratada reconhece os direitos da AL/MS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 5º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Dispensa nº 002/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 04 de março de 2020

CONTRATANTE
Assembleia Legislativa – MS
Deputado Zé Teixeira
1º Secretário

CONTRATADA
EDSON BRITO DO NASCIMENTO - ME (TOLDOS GUARUJÁ MS)
Sr. Edson Brito do Nascimento
Administrador

TESTEMUNHAS:

CPF/MF *Writ*
338.814.561-04

CPF/MF
595737241-20



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE



Nº do Documento: 2020NE000207

Data de Emissão: 04/03/2020

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000042020

Credor: EDSON BRITO DO NASCIMENTO - ME

CPF/CNPJ: 04.468.862/0001-02

Endereço: SÃO TIAGO, 47 - VILA NASSER

UF: MS

CEP: 79117233

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
Fonte: 0100000000	Natureza de Despesa: 339039	UG Responsável: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Ref. Dispensa: Lei nº 8.666/93.
Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 5 - DISPENSA	Modalidade: 1 - ORDINÁRIO

Valor Total do Empenho:
5.700,00

Categoria do Empenho:
1 - Normal

Cinco Mil Setecentos Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903916 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS											
Valor Solicitado:		5.700,00											
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.		
0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Descrição dos Itens:													
Item	Unid. Medida	Especificação									Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	serviço	Empenho para despesa com Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Manutenção corretiva em 03(três) telas e 03(três) cúpulas (arcos) dos módulos sombreadores (toldos), existentes no estacionamento localizado nos fundos do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS), resultante do Contrato Administrativo nº 002/2020 - Processo Administrativo nº 004/2020 - Dispensa nº 002/2020. O prazo de garantia dos materiais: no mínimo 1 (um) ano, a garantia da costura e da instalação será no mínimo de 2(dois) anos. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante. O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para prestação dos serviços é de 30(trinta) dias, após a assinatura do Contrato.									1,00	5.700,00	5.700,00

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 5.700,00

Observação:

Justificativa:

Identificador único

823a370d-0506-440a-bb09-0d8c0d6a8af7

06/03/2020 14:56

Página 1 de 2



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

000062 ✓



Nº do Documento: 2020NE000207

Data de Emissão: 04/03/2020

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Data Entrega: 04/03/2020

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita


Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

823a370d-0506-440a-bb09-0d8c0d6a8af7

06/03/2020 14:56

Página 2 de 2



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Extrato de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: EDSON BRITO DO NASCIMENTO - ME (TOLDOS GUARUJÁ MS)

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em 03 (três) telas e 03 (três) cúpulas (arcos) dos módulos sombreadores (toldos), existentes no estacionamento localizados nos fundos do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

Da Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 004/2020

Dispensa nº 002/2020

Valor Total: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para a prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – Primeiro Secretário da ALMS

Pela Contratada: Sr. Edson Brito do Nascimento – Administrador

Campo Grande – MS, 05 de março de 2020.


Sueli Castelani Viacek
Presidente da CLPP

de 01/06/2009 a 31/07/2009;

h) 1 (um) mês de tempo de contribuição, como Contribuinte Individual, PER. CONTR. CNIS 8, no período de 01/05/2015 a 31/05/2015;

i) 1 (um) mês de tempo de contribuição, como Contribuinte Individual, PER. CONTR. CNIS 9, no período de 01/12/2016 a 31/12/2016;

j) 3 (três) meses de tempo de contribuição, como Contribuinte Individual, PER. CONTR. CNIS 11, no período de 01/03/2017 a 31/05/2017;

k) 1 (um) mês de tempo de contribuição, como Contribuinte Individual, PER. CONTR. CNIS 12, no período de 01/07/2017 a 31/07/2017; e

l) 1 (um) ano, 3 (três) meses de tempo de contribuição, como Contribuinte Individual, PER. CONTR. CNIS 15, no período de 01/01/2018 a 31/03/2019.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 10.617/2020

Interessada: **MARIA NILZA MOREIRA CARVALHO**
(JOSÉ PAULINO LOPES)

Assunto: Pensão por morte

Despacho: **Indeferido**, nos termos do Parecer Jurídico nº 0567/2020/DIRB/AGEPREV, de 18 de fevereiro de 2020.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Retifica-se o DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE AVERBAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, COM FULCRO NO ART. 82, II, DA LEI Nº 3.150/2005, C/C ART. 133, II, DA LEI Nº 4.091/2011, ao servidor **MARCOS ANTÔNIO SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 4455, publicado no Diário Oficial ALMS nº 0398, de 22 de julho de 2013, página 3:

Onde se lê:

"...de 2.015(Dois mil e quinze) dias, correspondente a 05(cinco)anos, 08(oito)meses e 09(nove) dias..."

Leia-se:

"...de 2.015 (dois mil e quinze) dias, correspondentes a 05 (cinco) anos, 6 (seis) meses e 10 (dez) dias..."

Deputado **PAULO CORRÊA**
Presidente

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

Extrato de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: EDSON BRITO DO NASCIMENTO - ME (TOLDOS GUARUJÁ MS)

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em 03 (três) telas e 03 (três) cúpulas (arcos) dos módulos sombreadores (toldos), existentes no estacionamento localizados nos fundos do prédio da ALEMS, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e solicitação da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

Da Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 004/2020

Dispensa nº 002/2020

Valor Total: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para a prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:

01.031.001-2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira - Primeiro Secretário da ALMS

Pela Contratada: Sr. Edson Brito do Nascimento - Administrador

Campo Grande - MS, 05 de março de 2020.

Sueli Castelani Viacek

Presidente da CLPP

Extrato do Contrato Nº 003/2020

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: ARAKCY BELALIAN FIGUEIRÓ - ME

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa de Engenharia, para prestação de serviços de refrigeração, substituição de 2 (dois) compressores rotativos e remoção e reinstalação de unidades condensadoras, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, visando atender a Secretaria de Infraestrutura da AL/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste contrato e no Termo de Referência.

Da Base Legal: Art. 24 - I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 005/2020

Dispensa nº 003/2020

Valor Total: R\$ 19.809,50 (dezenove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e o prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA